



PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

IMÓVEL URBANO

END: RUA BERNARDO SAYÃO, Nº30 VILA LIGAÇÃO.

LOCADOR: GENILZA ROCHA DA SILVA.

RG: 673592960

**DESTINAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE
REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.**



1. OBJETIVO

O parecer técnico de vistoria visa determinar o estado de conservação do imóvel para apontar as responsabilidades e garantias legais quanto à existência de patologias construtivas.

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS:

- 2.1. Não foram efetuadas investigações específicas no que concerne a descrição detalhada do imóvel, características da região, por não integrarem ao objetivo deste relatório.
- 2.2. No Relatório apresentado presume-se que as dimensões constantes das documentações oferecidas estão corretas.
- 2.3. Todas as opiniões, análises e conclusões emitidas neste relatório, foram baseadas nas informações colhidas através de documentos, visitas “in loco” e registros fotográficos.

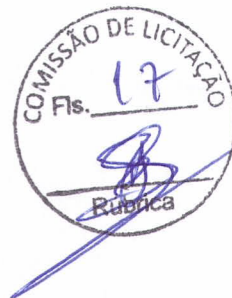
3. RELAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL:

IMPLANTAÇÃO: Imóvel urbano situado na RUA BERNARDO SAYÃO Nº 30 – VILA LIGAÇÃO.

ESTRUTURA: Alvenaria em bloco cerâmico e Madeirit.

ESQUADRIAS: Portas de madeira e metálica de enrolar.

PISOS: Material cerâmico e piso queimado (Área Externa).



REVESTIMENTOS INTERNO: Reboco e Revestimento Cerâmico

REVESTIMENTOS EXTERNO: Reboco.

ACABAMENTO INTERNO: Pintura simples.

ACABAMENTO EXTERNO: Pintura Parcial.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Não apresenta nenhuma inconformidade.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Não apresenta nenhuma inconformidade.

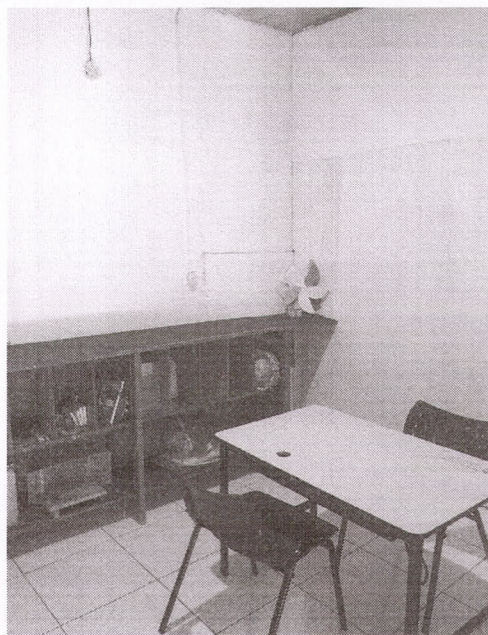
FORRO: Madeira.

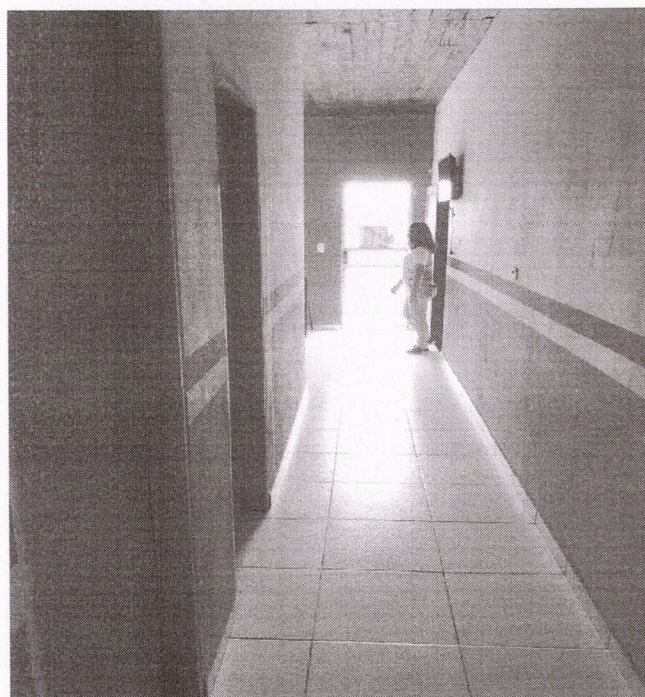
COBERTURA: Telha Cerâmica e Brasilit.

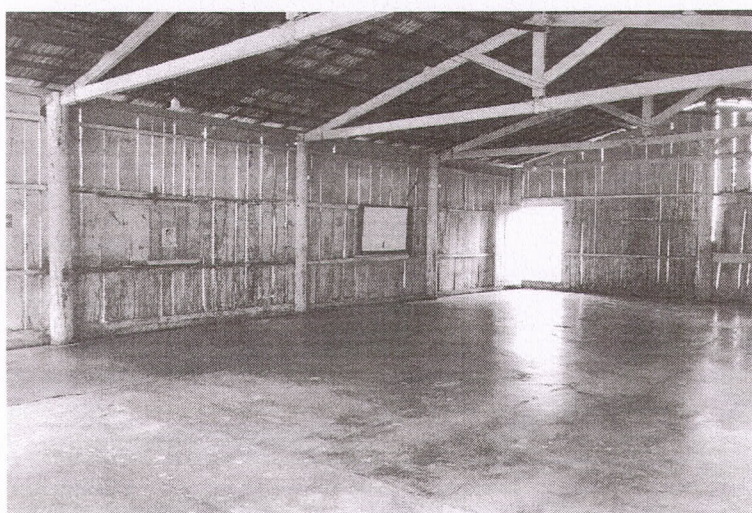
4. ANEXOS

As seguintes fotos em anexos expõem a atual situação do imóvel.













Conclusão: Conclui-se que o imóvel, encontra-se em boas condições de uso, conforme relatório fotográfico.

Declaramos que o imóvel descrito em conformidade com LAUDO acima e fotos em anexadas, atende as condições abaixo:

- I. Não está localizado em área de risco;
- II. Não está localizada em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou áreas de preservação permanente (APP);
- III. Apresenta condições mínimas de segurança, habitabilidade e higiene;
- IV. Está localizado em loteamento regular ou regularizado e liberado para construção;
- V. A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente;
- VI. Não se trata de ÁREA PÚBLICA;

Dom Eliseu (PA), 22 de janeiro de 2021

Wendel Alberth Silva Santos
Engenheiro Civil
CREA 151830869-4/PA